DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Kennedy, nº 01 - Centro
Candiba - Bahia

Telefone

77 3661-2029

Horário

Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N° 099 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 425.000,00(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139-2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90002-2025 - MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 099/2026
06/11/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 425.000,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 436.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 425.000,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.03.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
1107	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	165.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**165.000,00**
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.90.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**200.000,00**
		Total da Unidade R$	**365.000,00**
02.04.020	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	1500 REC. não Vinc. de Imp.	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
		Total da Unidade R$	**60.000,00**
		Valor Total Suplementado R$	**425.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 425.000,00

Dotações Anuladas

02.03.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
1091	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**200.000,00**
2096	Manutenção do FUNDEB - 30%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.	1543 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	165.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**165.000,00**
		Total da Unidade R$	**365.000,00**
02.04.020	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

3.1.90.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	1500 REC. não Vinc. de Imp.	8.930,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e REST Trabalhistas	1500 REC. não Vinc. de Imp.	11.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa	1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.	10.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e REST	1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.	20.000,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e REST	1631 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outros Repas.	5.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**56.330,00**
		Total da Unidade R$	**56.330,00**
02.06.000	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.90.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	3.670,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**3.670,00**
		Total da Unidade R$	**3.670,00**
		Valor Total Anulado R$	**425.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA,6 de novembro de 2026

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA-BAHIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDIBA – BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 39.420.376/0001-90, situada à Rua Honorato da Silva Gomes, nº 316, Sala 02, Bairro Ipanema, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 11.***.***.22 SSP/BA e CPF nº 013.***.***-16, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) Unidade de Ensino Infantil, no Distrito de Pilões, Município de Candiba/BA, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2025 por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de **07 de novembro de 2026 e término em 06 de novembro de 2027.**

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade possibilitar a continuidade da execução dos serviços e a conclusão integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no contrato original e no cronograma físico-financeiro atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 111, bem como na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 139/2025, que estabelece a prorrogação do prazo quando o objeto contratual não for concluído no período inicialmente previsto, observadas as responsabilidades das partes e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA-BAHIA

FONTE: 15400, 15420

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 1107 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15000

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 139/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica mantido o foro da Comarca de Guanambi – Estado da Bahia, eleito no contrato original, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candiba/BA, 06 de novembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado
Contratante

_____

MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA
CNPJ/MF nº: 39.420.376/0001-90
José Genildo Roseira Santos Neto
CPF nº 013.***.***-16
Contratada

_____

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
CPF nº ***.147.***- 56
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:30 horas do dia 06/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - Ed 2196.pdf
Ano/Edição: ANO XIV - Nº 2196

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 06/11/2026 22:30:46 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

1DFB-1CCC-1A7E-473C-747A

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

cfc2ff5f058d8d48c63879c3474afa07778bd551d6d383b3f006a6096cf5c5a5

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.